

Lei nº 05/93

Revoga a Lei nº 173/92. Autoriza
o Prefeito Municipal a celebrar convê-
nios e conceder subvenções a Santa

Casa e Maternidade N. S. de Fátima.

A Câmara Municipal de Estiva por seus legítimos representantes, apêroa e c.º em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor a Lei N.º 173/92 que concede subvenção à Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa e Maternidade de N. S. de Fátima, com a finalidade de melhorar a assistência Médica no Município.

Art. 3º - As despesas decorrente das obrigações assumidas no convênio ocorrerão por conta da dotação da Unidade: Saúde, Saneamento e Assistência Social, aberta através de crédito especial.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, repassará a Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima, o título de subvenção uma vez que terá por base o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) corrigidos nominalmente pelas variações do fundo de participações dos Municípios, relativos ao mês de janeiro do corrente ano.

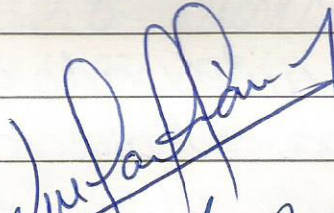
Art. 5º - A Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima, deverá prestar contas da verba recebida, após trinta dias a contar da data da liberação, sem o que a verba seguinte não será liberada.

Art. 6º - Fica a critério do executivo Municipal, a manutenção ou a suspensão desta subvenção tendo em vista os interesses do Município, fato este que deverá ser comunicado e justificado à Câmara Municipal.

Art. 1º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei inteira, em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem de conhecimento e execução desta Lei pertence que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 25 de Fevereiro de 1993.


Luiz Carlos Lima
Assessoria

Mauro Piques de Andrade
Prefeito Municipal